



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO N.º
ASSUNTO
SERVIÇO

PROJETO LEI 60 / 79
Altera artigo da lei 1.153/77

Art. 1º- Fica elevado de ₩500.00 (quinhentos cruzeiros) para ₩1.500.00 (Um mil e quinhentos cruzeiros), o valor mensal da função gratificada a que se refere a artigo 1º da lei 1.153 de 17 de março de 1977.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar que se tornar necessário.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.